

NOTIFICAÇÃO

A Sra. **LINDARCIR PADILHA GOMES REINEHER**

Avenida Videira, Centro

Município de Fraiburgo/SC

Prezada Senhora,

Considerando que foi instaurada a REURB no Núcleo Linha Petry;

Considerando que conforme mapa e memoriais descritivos anexos a senhora figura na qualidade de **confrontante e titular de domínio** do imóvel em questão eis que é proprietária da matrícula nº 2.077;

E, considerando, que a Lei Federal n.º 13.465/2017 dispõe que:

Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, **cabará aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, **o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias**, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata esta Lei.

§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, para querendo apresentar impugnação ao processo de REURB em questão no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Por oportuno, destacamos que nos termos do artigo 31, § 6º da mesma Lei, “*A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a Reurb*”.

Por fim, esclarecemos que eventuais dúvidas quanto à presente notificação poderão ser sanadas junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Tangará/SC.

Tangará/SC, 21 de janeiro de 2026.

ANDREIA RAMBO THOMÉ

PRESIDENTE COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB